

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Manutenção preventiva/corretiva no grupo gerador da Subseção Judiciária de Uruaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	<p>Há um gerador instalado no pátio da Subseção Judiciária de Uruaçu:</p> <p>1.1) Identificado como Gerador Stamac, Potência Nominal 83 KVA, Tensão Nominal 380/220, Motor Perkins.</p> <p>1. Deverão ser realizadas as seguintes manutenções:</p> <p>1.1. Grupo gerador:</p> <p>1.1.1. Substituição do óleo do motor;</p> <p>1.1.2. Substituição do filtro de óleo do motor;</p> <p>1.1.3. Substituição do filtro de combustível;</p> <p>1.1.4. Substituição do filtro de ar;</p> <p>1.1.5. Substituição do fluido do sistema de arrefecimento do motor (reservatório do radiador);</p> <p>1.1.6. Reparos em quaisquer vazamentos de óleo diesel e óleo lubrificante presentes no conjunto motor-gerador;</p> <p>1.1.7. Substituição de mangueiras e correias danificadas por desgaste ou ressecamento;</p> <p>1.1.8. Verificar e ajustar as tensões e frequência de saída do grupo motor-gerador;</p> <p>1.1.9. Substituição da bateria;</p> <p>1.1.10. Verificação e reparos nos cabos de alimentação;</p> <p>1.1.11. Verificação do corretor funcionamento dos contactores e sua substituição, caso necessário;</p> <p>1.1.12. Correção de defeitos que, por ventura, venham surgir após a manutenção;</p> <p>Regulagem geral para o bom funcionamento do sistema.</p>		7.036,33

1.1 Os critérios de sustentabilidade

A contratada deve atender às práticas sustentáveis. Assim será exigida colaboração e boa atuação quanto aos temas abaixo:

- Economia de energia elétrica;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva do grupo motor-gerador a óleo diesel no Edifício Sede Subseção Judiciária de Uruaçu justifica-se em função da necessidade de se garantir o perfeito funcionamento do equipamento, atenuando-se, desse modo, futuros gastos com manutenção corretiva e garantindo a correta realização das funções de backup correlatas.de Uruaçu.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Tocantins Qd 16 Lt 7 Centro Uruaçu/GO

3.2 O prazo e garantia é de 90 (noventa) dias, contados da entrega no endereço acima.

3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 comunicar à Contratada, **por escrito**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3.1 na ocorrência contida no subitem 4.1.3, será conferido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o saneamento solicitado;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX Percentual da taxa anual = 6%

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00

$0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = R\$ 13,97$

6.7 - A compensação financeira prevista neste item não será devida em casos de indisponibilidade de repasso por parte do

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

7.2 O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Contratada à multa moratória equivalente a até 1% (um por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.3 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de

7.4 Em caso de inexecução total do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado.

7.6 Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, cobrado administrativa ou judicialmente.

7.7 Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.

7.8 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.10 A inexecução parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual com o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho Resumido 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - DES , Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

Uruaçu, 18 de maio de 2021.

Antônio Célio Borges
Supervisor SESAP/URC